EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2026
Prefeitura Municipal de Restinga – Estado de São Paulo
Processo Administrativo nº 108/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº [__] e demais legislação aplicável.

Informação	**Dados**
Plataforma	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)
Divulgação	Plataforma BLL, PNCP e sítio oficial do Município [endereço]
Recebimento de propostas	Até 24/11/2026, às 08:30 (horário de Brasília)
Abertura da sessão e início dos lances	24/11/2026 ÀS 09 HORAS
Encerramento da fase de lances	24/11/2026, às 15:00
Valor estimado	R$ 44.000,00
Esclarecimentos	[e-mail do setor de licitações]

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto desta dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de 01 (uma) aeronave remotamente pilotada (drone) com câmera térmica, tipo e modelo de referência DJI Matrice 4T Thermal, homologada pela ANATEL, acompanhada de 03 (três) baterias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela abaixo:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Drone tipo e modelo de referência DJI Matrice 4T Thermal, homologado pela ANATEL, com 03 baterias, conforme especificações detalhadas no Anexo II (Termo de Referência)	Kit	01	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado da contratação é de R$ 44.000,00, apurado em pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme art. 24 da mesma Lei.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**

(www.bll.org.br), mediante prévio credenciamento do fornecedor na plataforma, observados seus regulamentos e manuais.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nos manuais da BLL para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao Município responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial na

plataforma BLL, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **marca, modelo e fabricante** e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguro, impostos de importação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. No pagamento serão retidos na fonte os tributos e contribuições previstos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema, às seguintes declarações:
3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2. que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
3.9. É facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, parametrizar valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
3.9.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os

limites cadastrados e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital, sem prejuízo do envio manual de lances.

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado durante a disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes e ao Município. Apenas os lances efetivamente enviados serão conhecidos.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma BLL, sendo encerrada no horário de finalização de lances previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item** (kit completo).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. Poderão ser ofertados lances intermediários, assim entendidos os iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo, desde que inferiores ao menor lance anteriormente registrado pelo próprio fornecedor.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre lances, tanto em relação aos intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R$ 100,00**.

4.4. Havendo lances iguais, prevalecerá o que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo da fase de lances, haverá seu encerramento, com ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado.

5.2. Se o preço da proposta vencedora estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta compatível com o estimado.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, **incluindo catálogo/folha de dados (datasheet) do fabricante e comprovante de homologação ANATEL** da aeronave e do rádio controle.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto.
5.7. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.
5.8. Erros no preenchimento da proposta que não alterem a substância poderão ser ajustados no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9. Não será exigida amostra.
5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat da plataforma a nova data e horário para sua continuidade.
5.12. Encerrada a análise da aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
6.2. Como condição prévia ao exame da habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou futura contratação, mediante consulta a:
a) SICAF (quando aplicável) ou cadastro municipal de fornecedores;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA, do CNJ;
d) Lista de Inidôneos mantida pelo TCU;
e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
6.2.1. Para pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas "b", "c" e "d" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Havendo necessidade de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, sob pena de inabilitação.
6.4. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.
6.5. O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, quando exigidos.
6.6. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário.
6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Edital.
6.7.1. Na hipótese de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
6.8. Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
7.2.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento, devendo ser devolvido assinado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento.
7.2.2. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:
7.3.1. o instrumento substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios as disposições da Lei nº 14.133/2021;
7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
7.3.3. as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, reconhecendo-se os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139.
7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da despesa e o término da garantia, conforme anexos.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante a vigência contratual.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se inidônea, entre outras, a declaração falsa quanto às condições de participação ou ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre fornecedores;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **advertência**, pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) **multa** de 0,5% a 30%, conforme art. 156, §3º, da Lei 14.133/2021 sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, sendo de 0,5% ao dia, limitada a 10%, em caso de atraso injustificado na entrega;

c) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, por prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos provenientes para a Administração Pública; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada de garantia eventualmente

prestada ou cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Havendo indícios de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, cópias do processo serão remetidas à autoridade competente para eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999 [e da legislação municipal aplicável].

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma BLL, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** para recebimento de propostas (art. 75, §3º, Lei 14.133/2021).
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o Edital com nova data; valer-se da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação; ou fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação.
9.3. As providências do item anterior poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4. Havendo necessidade de ato pelos fornecedores cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.
9.7. Os horários observarão o horário de Brasília-DF.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
9.9. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos.
9.11. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.
9.12. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.
9.13. Integram este Edital: **ANEXO I** – Documentação exigida para habilitação; **ANEXO II** – Termo de Referência; **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato / Dados para Empenho**EXO**

IV – modelo de proposta comercial.

Restinga, 16 de novembro de 2026.

Felipe Talvani Sontini
Prefeito

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial.

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.

1.3. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da indicação dos administradores.

1.6. Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no CNPJ ou no CPF, conforme o caso.

2.2. Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, negativa ou positiva com efeito de negativa.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

2.7. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação técnica

3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto *[opcional – avaliar necessidade para dispensa]*.

3.2. Declaração do fabricante ou de distribuidor autorizado/revendedor credenciado, comprovando que o fornecedor está apto a comercializar o produto no Brasil e a prestar a garantia e assistência técnica exigidas.

3.3. Certificado de homologação da ANATEL da aeronave e do rádio controle ofertados.

4. Qualificação econômico-financeira

4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos [90] dias *[ou balanço patrimonial do último exercício, se exigido pela Administração]*.

5. Declarações

5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF).

5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de que cumpre os requisitos de habilitação.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/2021 – Compras – Contratação Direta)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i", da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de 01 (uma) aeronave remotamente pilotada com câmera térmica, tipo e modelo de referência **DJI Matrice 4T Thermal**, homologada pela ANATEL, com 03 (três) baterias, nos termos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Drone tipo e modelo de referência DJI Matrice 4T Thermal, com 03 baterias e acessórios (item 1.5)	Kit	01	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00

1.2. **Especificações técnicas mínimas** *(confrontar com o datasheet oficial do fabricante antes da publicação)*:

a) **Aeronave:** multirrotor (quadricóptero) profissional, de uso enterprise, dobrável, com tempo de voo de, no mínimo, 45 minutos sem carga adicional; resistência a vento de, no mínimo, 12 m/s; grau de proteção mínimo IP55; operação em temperaturas de, no mínimo, -20 °C a 40 °C;

b) **Câmera grande-angular (visível):** sensor CMOS de no mínimo 1/1,3", resolução mínima de 48 MP em fotos e vídeo 4K;

c) **Câmeras teleobjetiva média e tele:** no mínimo duas câmeras de zoom, com sensor mínimo de 1/1,5" e 48 MP, com zoom óptico equivalente de, no mínimo, 70 mm e 168 mm, e zoom híbrido de, no mínimo, 100x;
d) **Câmera térmica:** radiométrica, sensor microbolômetro de óxido de vanádio não refrigerado, resolução mínima de 640 × 512 pixels, sensibilidade térmica (NETD) de no máximo 50 mK, com medição de temperatura pontual e por área e alarmes de temperatura;
e) **Telêmetro a laser** integrado, com alcance mínimo de 1.500 m;
f) **Sistema de segurança:** detecção de obstáculos omnidirecional, retorno automático (RTH), GNSS multiconstelação (GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou), com luzes auxiliares/de navegação e modo de operação noturna;
g) **Transmissão de vídeo:** alcance mínimo de 15 km em campo aberto, com vídeo em tempo real em alta definição e criptografia de dados;
h) **Rádio controle:** original do fabricante, com tela integrada de alto brilho (mínimo 7") e compatibilidade com o aplicativo de missão/voo do fabricante;
i) **Armazenamento:** cartão microSD de no mínimo 256 GB, classe adequada a vídeo 4K, incluso;
j) **Recursos de missão:** planejamento automático de rotas (waypoints), mapeamento e inspeção, voo ao redor de ponto de interesse e rastreamento de objetos;
k) **Homologação ANATEL:** aeronave e rádio controle com certificado de homologação válido, e o produto com a respectiva identificação (etiqueta/código) em conformidade com a regulamentação da ANATEL.
1.3. Será admitida a oferta de **modelo equivalente ou superior**, desde que atenda a todas as especificações mínimas acima, o que deverá ser demonstrado na proposta por meio de datasheet oficial, ficando sujeito à análise técnica do setor requisitante.
1.4. **Baterias:** 03 (três) baterias inteligentes de voo originais do fabricante, novas, compatíveis com a aeronave.
1.5. **Itens e acessórios obrigatórios inclusos:** aeronave; rádio controle original; 03 baterias; carregador/hub de carregamento compatível com as 3 baterias; cabos; 02 jogos de hélices sobressalentes; protetor de gimbal; maleta ou mala rígida de transporte original; cartão microSD; manual do usuário em português (ou versão digital em português).
1.6. O objeto deve ser **novo, original, de primeiro uso, de fabricação recente, lacrado**, e ter sido **importado de forma regular**, devendo constar na nota fiscal a indicação de marca, fabricante, modelo, número de série e prazo de garantia.
1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.
1.8. O custo estimado total da contratação é de R$ 44.000,00, conforme pesquisa de preços constante do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

2.1. A aquisição visa dotar o Município de Restinga de aeronave remotamente pilotada com sensor térmico para apoio às atividades da Diretoria de Meio Ambiente.
2.2. A contratação atende à necessidade de ampliar a capacidade de monitoramento, a segurança das equipes em campo e a rapidez na tomada de decisão, especialmente em ocorrências noturnas,

de difícil acesso ou com risco ao operador.
2.3. O quantitativo (01 unidade, com 03 baterias) foi dimensionado para permitir operação contínua em missões de maior duração mediante revezamento das baterias.
2.4. A indicação do modelo DJI Matrice 4T tem caráter de **referência técnica**, por ser o padrão mínimo de desempenho exigido pela Administração, admitindo-se equivalentes ou superiores, nos termos do art. 41, I, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa técnica no ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

3.1. Sustentabilidade: atendimento às normas ambientais aplicáveis ao descarte e à logística reversa de baterias de íons de lítio, cabendo ao fornecedor orientar o Município quanto ao descarte adequado ao fim da vida útil.
3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.3. O fornecedor deverá ser fabricante, importador, distribuidor autorizado ou revendedor com capacidade de comprovar a procedência regular do produto.
3.4. O produto deverá estar em conformidade com a regulamentação da ANATEL. *Obs.: o cadastro da aeronave (ANAC/SISANT), o registro no SARPAS/DECEA e a habilitação dos pilotos conforme RBAC-E nº 94 e ICA 100-40 são responsabilidades do Município após o recebimento.*

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e", e 40, §1º, II)

4.1. O prazo de entrega é de **[30] dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho/instrumento equivalente, em remessa única.
4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 5 dias do vencimento, para análise de eventual prorrogação, ressalvados caso fortuito e força maior.
4.3. O envio da Nota de Empenho se dará por meio eletrônico, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento. Transcorrido esse prazo, iniciar-se-á automaticamente a contagem do prazo de entrega.
4.4. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Restinga/SP, [endereço completo], CEP [**], em dias úteis, das [**]h às [__]h, aos cuidados de [setor/secretaria].
4.5. O descarregamento e a conferência no local serão de inteira responsabilidade do fornecedor, que arcará com frete, seguro e embalagem adequada ao transporte de bens com baterias de lítio, conforme normas aplicáveis.
4.6. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com este Termo de Referência e a proposta.
4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades.
4.8. Os bens serão recebidos **definitivamente** em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e **teste funcional** (ativação, voo de teste, funcionamento das câmeras visual e térmica, telêmetro, baterias e rádio controle), mediante termo detalhado.
4.8.1. Não sendo procedida a verificação no prazo fixado, reputar-se-á realizada, consumando-se

o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, III)

5.1. O prazo de garantia contratual será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, complementar à garantia legal, cobrindo defeitos de fabricação da aeronave, do controle e das baterias.
5.2. Caso a garantia do fabricante seja inferior, o fornecedor deverá complementar o período restante.
5.3. A contratada deverá indicar assistência técnica autorizada no Brasil para manutenção corretiva durante a garantia, responsabilizando-se pelo frete de ida e volta do equipamento.
5.4. O prazo máximo para conserto ou substituição do equipamento em garantia é de [30] dias corridos da comunicação do defeito.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, Lei 14.133/2021).
6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e substitutos, designados pela autoridade competente (art. 117), que anotará em registro próprio todas as ocorrências e informará aos superiores as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119).
6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento (art. 120).
6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (art. 121).
6.6. As comunicações entre o Município e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, mensagem eletrônica.
6.7. **Pagamento:** em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, após o recebimento definitivo, mediante depósito em conta de titularidade da contratada, respeitada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141, Lei 14.133/2021).
6.7.1. Antes do pagamento, será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada (CRF, CNDT e certidão federal).
6.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

7.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizada na plataforma da **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br), com seleção da proposta de **menor preço**.
7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica constam do Anexo I

do Edital.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à conta da dotação existente no orçamento.

8.2. Dotação de exercícios subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO / DADOS PARA EMPENHO

Processo nº: [__]/2026

Contratante: Município de Restinga/SP, CNPJ [__], doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: [razão social] · **CNPJ: []** · **Endereço: []** · **Telefone/e-mail: []** · **Contato: []** · **Validade da Proposta:** [__]

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) drone com câmera térmica, modelo [__], com 03 (três) baterias, conforme Termo de Referência.

II. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

II.1. O valor total da contratação é de R$ [__] ([extenso]).

II.2. Preço praticado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Drone [marca/modelo] com 03 baterias e acessórios, conforme Termo de Referência	Kit	01	R$	R$

II.3. O preço inclui todas as despesas e custos do fornecimento, tais como embalagens, transporte, fretes, seguros, carga e descarga, tributos e demais encargos, constituindo a única contraprestação devida pelo CONTRATANTE.

II.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, após o recebimento definitivo, mediante depósito em conta da CONTRATADA.

II.4.1. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará a regularidade da CONTRATADA. A existência de impedimento legal poderá suspender o pagamento.

II.4.2. Havendo erro ou divergência, a nota fiscal será recusada mediante declaração expressa das razões, contando-se o prazo de pagamento a partir da apresentação da nova fatura corrigida.

III. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

III.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em até 30 dias corridos, a partir do recebimento desta Nota de Empenho, em entrega única.

III.2. O material será entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

III.3. Entrega na sede da Prefeitura Municipal de Restinga/SP, Rua de José de Andrade Vilela, 131 – Centro CEP: 14430-100, das 08h às 11h e das 13h às 17h

IV. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

IV.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com o Termo de Referência e a proposta, e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após teste funcional.

IV.2. Não sendo realizada a verificação no prazo, reputar-se-á realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

V. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

V.1. A CONTRATADA obriga-se a:

V.1.1. entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância ao Termo de Referência e à proposta, acompanhado de nota fiscal com marca, fabricante, modelo, número de série, procedência e prazo de garantia;

V.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar ou corrigir o bem, às suas expensas, em até 10 (dez) dias;

V.1.3. atender prontamente às exigências do CONTRATANTE inerentes ao objeto;

V.1.4. comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

V.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V.1.6. não transferir a terceiros, nem subcontratar, as obrigações assumidas;

V.1.7. responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas incidentes na execução;

V.1.8. responsabilizar-se pelo descarregamento do bem no local indicado;

V.1.9. responsabilizar-se por prejuízos que seus produtos, empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa.

VI. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

VI.1. Caberá ao CONTRATANTE, por meio do fiscal designado na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021: permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para a entrega; receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário; verificar a conformidade dos bens; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações; efetuar o pagamento no prazo previsto; propor à autoridade competente a aplicação de penalidades; e exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação.

VII. MEDIDAS ACAUTELADORAS

VII.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente.

VIII. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

VIII.1. A fiscalização será exercida por representante do CONTRATANTE, com experiência necessária, ao qual competirá dirimir dúvidas surgidas no curso da execução e dar ciência ao CONTRATANTE.

VIII.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021.

VIII.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IX. DA RESCISÃO

IX.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021: (a) por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis; (b) consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

IX.2. A rescisão será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo precedida, sempre que possível, de balanço dos eventos contratuais cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e devidos, e indenizações e multas.

X. DAS PENALIDADES

X.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções da Lei 14.133/2021.

XI. DA ANTICORRUPÇÃO

XI.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 [e legislação municipal].

XII. DA PROTEÇÃO DE DADOS

XII.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do contrato.

XIII. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

XIII.1. Lei Federal nº 14.133/2021, legislação municipal correlata e demais normas pertinentes, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

XIV. DO FORO

XIV.1. Fica eleito o Foro da Comarca de [Restinga/SP – ou comarca competente], para dirimir dúvidas decorrentes do presente ajuste, com renúncia a qualquer outro.

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS

XV.1. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

XV.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

XV.3. A proposta é parte integrante desta Nota de Empenho/contrato.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Restinga/SP – Dispensa Eletrônica nº [__]/2026

Campo	**Preenchimento**
Razão social / CNPJ	
Endereço / Telefone / E-mail	
Dados bancários	
Marca / Fabricante	
Modelo	
Quantidade	01 kit (aeronave + 03 baterias + acessórios)

Valor total (R$ e por extenso)

Prazo de entrega

Prazo de garantia

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Nº do certificado de homologação ANATEL

Declarações: declaramos que (i) estamos cientes e de acordo com todas as condições do Edital e seus anexos; (ii) nos preços estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento; (iii) compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (iv) o produto ofertado é novo, original, de primeiro uso e atende às especificações do Termo de Referência.

[Local], [data]

[Nome, cargo e assinatura do representante legal]